

CONVÊNIO

Termo de convênio que entre si celebram o **SETRERJ** (Sindicato das Empresas de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro), situado na Alameda São Boaventura, nº. 81, Fonseca, Niterói – RJ, Cep: 24130-005, Telefones: (21) 2199-3300 e 2199-3320, e-mail: setrerj@setrerj.com.br CNPJ 28.522.373/0001-41, neste ato representado por seu Presidente Marcelo Traça Gonçalves e **INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO LA SALLE**, Instituição de Ensino Superior, confessional e filantrópica, mantida pela Associação Brasileira de Educadores Lassalistas, reconhecida de utilidade pública federal, estadual e municipal, com sede em Niterói – RJ, na Rua Gastão Gonçalves nº. 79 - Santa Rosa – Niterói – RJ - CEP 24.240-030, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 60.916.731/0026-61, isento de Inscrição Estadual, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Professor Ir. Ignácio Lúcio Weschenfelder, brasileiro, solteiro, doravante denominada **CONVENIADA**, nas condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente convênio tem por objetivo a concessão de descontos aos **funcionários e seus dependentes e Associados (empresas filiadas/ANEXO I) do SETRERJ**, que gozarão das condições aqui pactuadas, mediante a apresentação da carteira de associado/funcionário ou qualquer outro documento que comprove este vínculo, juntamente com um documento de identificação, caso seja

necessário. Caso haja dependente deverá, também, apresentar um documento que o identifique como tal.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Concessão de Benefícios

O conveniado se compromete a conceder descontos especiais aos **funcionários** e seus dependentes e **associados do SETRERJ**, nos cursos de graduação e pós-graduação lato sensu na proporção assim estabelecida:

- a) 20% (vinte por cento) de desconto sobre o preço nos cursos de graduação em: Ciências Contábeis, Administração, Relações Internacionais, Sistema de Informações; História,
- b) 15% (vinte por cento) de desconto sobre o preço em todos os Cursos de Pós-Graduação.

CLAUSULA TERCEIRA – Das Obrigações das partes:

§ 1º - O **CONVENIENTE** se compromete a divulgar, junto aos seus funcionários e associados, através de seus veículos de comunicação interna, a parceria ora estabelecida, sem nenhum custo para o **CONVENIADO**.

§ 2º - O **CONVENIENTE** autoriza a divulgação interna dos cursos do **CONVENIADO**, através de folders ou outros materiais distribuídos por mala direta mediante prévio acordo entre as partes. Nesse caso, as despesas de produção, etiquetagem e distribuição do material de divulgação ficarão por conta do **CONVENIADO**.

§ 3º - O **CONVENIADO** se compromete a divulgar, junto aos seus alunos, através de seus veículos de comunicação interna, a parceria ora estabelecida, sem nenhum custo para ambas as partes.

§ 4º - Este convênio será coordenado, no tocante ao **CONVENIADO**,



pela Diretoria do ISE La Salle, e o tocante ao **CONVENENTE**, será coordenado pelo órgão, setor ou departamento de Gestão de Pessoal ou outra por esta comunicada.

§ 5º - As partes se reservam o direito de acompanhar todas as etapas do presente CONVÊNIO.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Pagamento

O **SETRERJ** não é responsável pelo pagamento, qualquer que seja a natureza (em espécie, cheque e outros), efetuados por seus associados e funcionários e seus dependentes relacionados a este convênio, se eximindo de arcar com qualquer dispêndio financeiro oriundo por inadimplência destes.

CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência

O presente CONVÊNIO vigorará a contar da data de sua assinatura, por acordo

entre as Partes, mediante a formalização de Termo Aditivo escrito.

§ 1º - O Instituto Superior de Educação La Salle garante ao aluno beneficiário do presente convênio o desconto sobre o valor da mensalidade pelo prazo de duração do curso escolhido.

§ 2º - O **CONVENENTE** está ciente de que se o aluno (funcionário e seus dependentes e/ou associado) for reprovado em algum dos semestres letivos e qualquer das disciplinas, automaticamente estará cancelado o desconto previsto neste convênio na cláusula segunda, perdendo este o direito ao desconto.

CLÁUSULA QUINTA – Da Rescisão

O presente convênio vigorará por um prazo indeterminado, podendo ser


modificado ou rescindido por qualquer uma das partes, mediante prévia comunicação escrita com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.


CLÁUSULA SEXTA – Do Foro

Os contratantes elegem o foro da Capital do Rio de Janeiro, independentemente de seus domicílios atuais ou futuros, para postularem direitos com fundamentos no presente contrato.

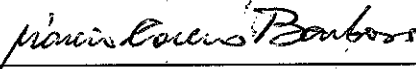
E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato de parceria em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

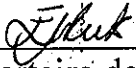
Niterói, ____ de julho de 2010


MARCELO TRAÇA GONÇALVES
Presidente SETRERJ


IGNACIO LUCIO WESCHENFELDER
Diretor Geral do Instituto Superior de Educação La Salle

Sindicato Empresas Transportes Rodoviários RJ
Testemunhas:
Marcio Coelho Barbosa
SUPERINTENDENTE

1. 
CPF / Carteira de Identidade
376575267/34, 80.970.241-8 IFF

2. 
CPF / Carteira de Identidade
Eliane Rodrigues Pinto
CPF: 018 847 347-58
Cart. de Ident. 050889393

ANEXO I

EMPRESA	CNPJ
AUTO LOTAÇÃO INGÁ LTDA	30074561/0001-04
AUTO ÔNIBUS ALCÂNTARA LTDA	31520745/0001-05
AUTO ÔNIBUS ASA BRANCA GONCALENSE LTDA	40265282/0001-73
AUTO ÔNIBUS BRASÍLIA LTDA	30076475/0001-22
AUTO ÔNIBUS FAGUNDES LTDA	29553609/0001-70
AUTO VIAÇÃO 1001 LTDA	30069314/0001-41
AUTO VIAÇÃO ABC LTDA	31694813/0001-52
COESA TRANSPORTES LTDA	42285148/0001-60
COSTA LESTE MARICÁ TRANSPORT. TURÍSTICA LTDA	01960000/0001-04
EXPRESSO BARRETO LTDA	30078380/0001-48
EXPRESSO GARCIA LTDA	31733686/0001-53
EXPRESSO MIRAMAR LTDA	30075436/0001-00
EXPRESSO RIO DE JANEIRO LTDA	30620298/0001-01
EXPRESSO TANGUÁ LTDA	30350631/0001-00
ICARAÍ AUTO TRANSPORTES LTDA	28547537/0001-95
MARAVILHA AUTO ÔNIBUS LTDA	29946183/0001/14
RIO ITA LTDA	29853942/0001-02
SANTO ANTÔNIO TRANSPORTES LTDA	30075428/0001-64
TRANSPORTES PEIXOTO LTDA	30078373/0001-00
TRANSTURISMO RIO MINHO LTDA	29347887/0001/70
TRANSPORTES E TURISMO ROSANA LTDA	28067056/0001-82
VIAÇÃO ARAÇATUBA LTDA	31688351/0001-60
VIAÇÃO ESTRELA LTDA	31675747/0001-73
VIAÇÃO FORTALEZA LTDA	30075501/0001-06
VIAÇÃO GALO BRANCO LTDA	31683162/0001-03
VIAÇÃO MAUÁ LTDA	31688609/0001-29
VIAÇÃO NOSSA SENHORA DE AMPARO LTDA	28509164/0001-68
VIAÇÃO PENDOTIBA S/A	30110597/0001-98
VIAÇÃO RIO OURO LTDA	28279297/0001-95
AUTO VIAÇÃO TANGUAENSE LTDA	32301327/0001-90

ANEXO II



BENEFICIÁRIOS

Titulares: Funcionários do SETRERJ e funcionários das Empresas Associadas ao Sindicado.

Dependentes: Cônjuge ou companheiro(a) filhos e enteados(as).

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

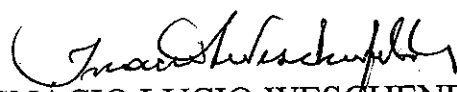
Funcionários do SETRERJ – Identidade e contra cheque atualizado;
Funcionários das Empresas Associadas – Identidade, contra cheque atualizado.
Dependentes - Certidão de Casamento e/ou Nascimento e a documentação descrita do titular.

OBSERVAÇÕES

A DOCUMENTAÇÃO ACIMA PODERÁ SER EXIGIDA A CADA RENOVAÇÃO DO BENEFÍCIO.

Niterói, 28 de julho de 2010


MARCELO TRAÇA GONÇALVES
Presidente SETRERJ


IGNACIO LUCIO WESCHENFELDER
Diretor Geral do Instituto Superior de Educação La Salle